



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 05 DE julho DE 2012.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Acrescenta o inciso V ao Art. 80 da Lei Complementar nº 045/1997.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Artigo 80 da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, o inciso V que terá a seguinte redação:

“Art. 80 – São isentos do ISSQN:

I - ...

II - ...

IV - ...

V - Os prestadores de saúde particulares no tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal